

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 016173120 CONCORRÊNCIA Nº 016173120

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para apoio às atividades de gerenciamento das obras, projetos e serviços executados pela SPObras, (...), para execução das intervenções relacionadas a Operação Urbana Consorciada Água Espraiada-OUCAE. : A SPObras comunica que a licitação em epígrafe está suspensa "sine die".

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 02

PREGÃO Nº 11/2017 – EXTRATO DE ATA

Processo: 72.001.344/17-58 - OBJETO: Aquisição de Papel sulfite A4 e Papel Ofício II. Em 26 de maio de 2017, às 9h00, reuniram-se o Pregoeiro e equipe para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelas licitantes presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Foi verificado que nenhuma das empresas participantes constava como inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Empresas credenciadas: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PEGADAS DOCES LTDA – ME, BNC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. – EPP, 13A INFORMÁTICA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. e RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA. – ME.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a proposta da empresa BNC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. – EPP para o item 01A, por estar em desacordo com a alínea “f” da cláusula IX.1 do edital. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Para o item 01A, foram apresentadas as seguintes propostas: RASEK: R\$ 100.815,00; PEGADAS DOCES: R\$ 74.906,25; 13A INFORMÁTICA: R\$ 62.322,00 e PROCOMP: R\$ 53.227,50. Após a etapa de lances, foi obtida a seguinte classificação: 1º lugar: PROCOMP: R\$ 53.227,50; 2º lugar: 13A INFORMÁTICA: R\$ 62.322,00; 3º lugar: PEGADAS DOCES: R\$ 74.906,25 e 4º lugar: RASEK: R\$ 100.815,00. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou o preço obtido de R\$ 53.227,50 - PROCOMP aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o 2º envelope da licitante que apresentou a melhor proposta - PROCOMP, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento do item X.3.5.1 do Edital, sendo considerada inabilitada. Retomada a fase de negociação o Pregoeiro considerou o preço R\$ 59.008,50 – 13A INFORMÁTICA aceitável. Aberto o 2º Envelope da Licitante que apresentou a segunda melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Para o item 01B, foram apresentadas as seguintes propostas: RASEK: R\$ 33.605,00; PEGADAS DOCES: R\$ 24.968,75. Após 81 rodadas de lances, foi obtida a seguinte classificação: 1º lugar: PEGADAS DOCES: R\$ 19.650,00; 2º lugar: RASEK: R\$ 19.680,00. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou o preço obtido de R\$ 19.650,00 – PEGADAS DOCES aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o 2º envelope da licitante que apresentou a melhor proposta – PEGADAS DOCES, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento do item X.3.5.1 do Edital, sendo considerada inabilitada. Retomada a fase de negociação o Pregoeiro considerou o preço R\$ 19.669,50 – RASEK aceitável. Aberto o 2º Envelope da Licitante que apresentou a segunda melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Para o item 02, foram apresentadas as seguintes propostas: RASEK: R\$ 6.880,00; BNC SOLUÇÕES: R\$ 4.938,00; PEGADAS DOCES: R\$ 4.300,00. Após 09 rodadas de lances, foi obtida a seguinte classificação: 1º lugar: PEGADAS DOCES: R\$ 4.110,00; 2º lugar: RASEK: R\$ 4.120,00; 3º lugar: BNC SOLUÇÕES: R\$ 4.220,00. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou o preço obtido de R\$ 4.110,00 – PEGADAS DOCES aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o 2º envelope da licitante que apresentou a melhor proposta – PEGADAS DOCES, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento do item X.3.5.1 do Edital, sendo considerada inabilitada. Retomada a fase de negociação o Pregoeiro considerou o preço R\$ 4.120,00 – RASEK aceitável. Aberto o 2º Envelope da Licitante que apresentou a segunda melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Ato contínuo, tendo em vista que os representantes das empresas PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PEGADAS DOCES LTDA. - ME e BNC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. – EPP se retiraram antes do término da Sessão e declinaram do direito de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o item 01A à empresa 13A INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de R\$ 59.008,50, item 01B à empresa RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA. – ME, pelo valor total de R\$ 19.669,50 e item 02 à empresa RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA. – ME, pelo valor total de R\$ 4.120,00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata foi assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes relacionadas.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRAS Nº 185/17 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 039/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de consultoria para avaliação dos aspectos contábeis das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo “International Ac-

counting Standards Board - IASB” e avaliação fiscal, trabalhista e previdenciária dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 a 2016, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

Errata publicação efetuada neste Diário dia 26/05/2017): onde se lê: ... COMUNICAMOS ainda que em 25/05/2017..., leia-se: ... COMUNICAMOS ainda que em 26/05/2017... . As demais informações permanecem inalteradas.

Esclarecimentos: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/17 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/17

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para locação de material de sinalização de trânsito, para atendimento aos eventos Marcha para Jesus e Parada do Orgulho LGBT, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na íntegra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 673416) e nos sites: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br e http://www.spturis.com.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 07/06/2017 às 14:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 15:00 do mesmo dia.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Esclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S/A., Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 197/17 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de locação de iluminação, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, operação e desmontagem para atendimento ao evento “Marcha para Jesus 2017”, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus anexos.

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na íntegra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 673337) e nos sites: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br e http://www.spturis.com.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 07/05/2017 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia.

Esclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S/A., Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000142-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3153738) e do parecer da assessoria jurídica (3189692), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13303/2016 e no artigo 2º, I, II e III, da Lei Municipal nº 15929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de DANIELA DE OLIVEIRA CYRILINO GUARIBA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.536.701/0001-14, para formalizar o investimento da Spine, sob a forma de patrocínio, no evento “6ª Mostra Ecofalante de cinema ambiental-2017”, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a cargo da Spine, conforme proposta apresentada no processo eletrônico nº 8610.2017/0000142-4 (3143920 e 3144612).

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000144-0.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3163720) e do parecer da assessoria jurídica (3191402), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de FLAVIA DA SILVA GUERRA YAMANE, inscrita no CPF sob o nº 273.000.628-14, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000144-0.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000141-6

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3109132) e do parecer da assessoria jurídica (3190974), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de CRISTIANA GRUMBACH BRONZ, inscrita no CPF sob o nº 023.936.177-60, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000141-6.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000139-4.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3105181) e do parecer da assessoria jurídica (3192444), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de MARCELO RAMALHO MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 046.126.058-10, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000139-4.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000129-7.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3031103) e do parecer da assessoria jurídica (3192305), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de ERICA DE FREITAS CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 106.776.267-11, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000129-7.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000140-8.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3105941) e do parecer da assessoria jurídica (3192136), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de JORGE ROBERTO BODANSKY, inscrita no CPF sob o nº 041.586.368-68, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000140-8.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000128-9.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3015655) e do parecer da assessoria jurídica (3191700), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de SILVIA HELENA ELIAS, inscrita no CPF sob o nº 195.804.028-25, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000128-9.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000138-6.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3104210) e do parecer da assessoria jurídica (3191569), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de RODOLPHO NANINI, inscrita no CPF sob o nº 045.868.168-72, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000138-6.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000135-1

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3079610) e do parecer da assessoria jurídica (3143117), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de MARCELO RUBENS PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 064.515.848-86, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000135-1.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000137-8.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3099828) e do parecer da assessoria jurídica (3191964), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de SERGIO ALBERTO RIZZO JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 082.726.478-00, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000137-8.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2017/0000136-0.

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (3097819) e do parecer da assessoria jurídica (3191827), com fundamento no artigo 30, caput e II, “b”, da Lei Federal nº 13303/2016, considerando ainda o item 10.3 e seguintes do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016 - Linha 01: Produção de longas metragens, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de JIVALMAR YURI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 573.581.250-53, para prestação de serviços de análise e seleção de projetos inscritos no citado Edital, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme informações constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000136-0.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

26/04/2017

- Presidência dos Srs. Eduardo Tuma e Milton Leite.

- Secretária do Sr. Arselino Tatto.

- À hora regimental, com o Sr. Eduardo Tuma na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Abou Anni, Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, Alessandro Guedes, Alfredinho, Aline Cardoso, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atílio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo,

Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Conte Lopes, Dalton Silvano, David Soares, Edir Sales, Eduardo Matrazzo Suplicy, Fabio Riva, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, João Jorge, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mário Covas Neto, Milton Ferreira, Milton Leite, Noemi Nonato, Ota, Paulo Frange, Quito Formiga, Reginaldo Tripoli, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sâmia Bomfim, Sandra Tadeu, Seneval Moura, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 23ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura, convocada para hoje, dia 26 de abril de 2017.

Passemos ao Pequeno Expediente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Tem a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano, que usará a tribuna por cinco minutos, se assim julgar necessário.

O SR. DALTON SILVANO (DEM) - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, na verdade, ontem, eu estava mais aquecido da matéria que estava sendo debatida nesta Casa. Lógico, de um dia para o outro, há um arrefecimento dos assuntos. Mas, de qualquer forma, o que me motiva a falar agora da mesma matéria de ontem é a presença do meu colega, sempre Presidente, Vereador Donato.

Ontem, o Vereador Donato fez um discurso - e eu até tenho gostado dos discursos de V.Exa. - baseado em números. Mas é que, na prática, Vereador, os números não são verdadeiros. Vou dar um exemplo.

V.Exa. aqui, ontem, acusou - e não vou dizer acusou, que é palavra muito forte -, comentou que o Prefeito Doria não teria feito o Parque do Chuvisco: “Como, em três meses, o Prefeito inaugurou um parque? Aquilo já estava pronto!”. “Como, em três meses? Quem fez foi o Fernando Haddad!”. V.Exa. disse que nós só inauguramos o parque.

Por outro lado, diz o Vereador Donato, meu colega, ... Não precisa pedir explicação pessoal, pois jamais vou agredir V.Exa. O nobre Vereador Antonio Donato disse que, em quatro meses, o Sr. Prefeito de São Paulo não concertou os buracos. Parece que há - e vou citar aqui uma paroxitona terminada em ditongo crescente - uma incongruência, porque V.Exa. diz que, de um lado, o Sr. Prefeito não pode inaugurar um parque em três meses, mas tem de arrumar tudo o que o ex-Prefeito deixou de ruim na cidade de São Paulo, em quatro meses.

Vou citar somente dois exemplos. No Parque da Aclimação e no Parque da Independência, fora os três parques de Cidade Tiradentes onde atuo, o ex-Prefeito não renovou contratos porque disse que não havia dinheiro; não renovou contrato de manejo. E nunca vi isso, acho que o ex-Prefeito queria perder a eleição mesmo, porque S.Exa. entregou.

Nobre Vereador Reis, que também está começando a falar coisas que não têm a ver com nada, o ex-Prefeito não renovou contrato nenhum e deixou a Cidade inteira esburacada. E agora querem cobrar que o Prefeito Doria arrume, em quatro meses, o que o Prefeito Haddad deixou quebrado em quatro anos.

Mas, voltando ao nobre Vereador Donato, qual foi o déficit que o Sr. Prefeito deixou em caixa? Só pode ter sido déficit, porque não renovou contrato de manejo, não renovou contrato de segurança dos parques, não fez tapa-buraco, não fez poda de árvore, abandonou a zeladoria. Abandonou. Não quero ser deslegrado com o ex-Prefeito, mas, em minha opinião, do ponto de vista de zeladoria, não aconteceu nada, não tomou providência nenhuma. E ainda vem o nobre Vereador Arselino Tatto falar da Av. 23 de Maio.

Então, Exas., vamos devagar, que o nosso Prefeito João Doria está acelerado, e V.Exas. não estão acompanhando. Em sua explanação de cem dias de mandato, o Prefeito Doria fez uma explanação, e fez muito mais do que o ex-Prefeito fez em quatro anos.

Não gosto de falar, porque contribuí para que a Cidade melhorasse, mas fui inoperante porque o Prefeito Haddad não ajudou. Portanto, nobre Vereador Donato, quatro meses de governo é muito pouco ainda. Deixe o homem trabalhar. João Doria é trabalhador. Deixe-o trabalhar, que a Cidade ficará muito melhor.

E não cabe questão de ordem no Pequeno Expediente, nobre Vereador Reis.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Tem a palavra o nobre Vereador David Soares.

O SR. DAVID SOARES (DEM) - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público da TV Câmara São Paulo, hoje votaremos um projeto da maior importância, da maior envergadura, para a cidade de São Paulo, o Projeto de Lei 179, que o nosso Sr. Prefeito vê como fundamental para dar uma guinada.

Como o nobre Vereador Dalton Silvano falou anteriormente, o Sr. Prefeito está acelerado, mas aceleração tem de ter um limite, a fim de evitar colisão. Creio que ainda estamos longe de chegar ao limite em que São Paulo precisa estar.

Lendo, com muita calma, o substitutivo, concluo que precisamos avaliar ainda com mais calma o que vamos votar. Algumas denominações e afirmações estão um pouco obscuras, e eu creio que o Sr. Líder do Governo deveria vir explicar para que não pouse nenhuma dúvida sobre o que estamos votando e para que, lá na frente, não venhamos a ser contestados por ter dado um voto sem que soubéssemos o que estávamos votando.

Art. 1º do substitutivo: “Fica o Poder Executivo autorizado a instituir serviço social autônomo”.

Creio que deveria ser um serviço social subordinado, porque, quando se tem autonomia para viver, meio que se faz o que se quer da vida, e, no Poder Público, não pode ter cada um a sua independência, tem de ter sempre um conjunto de subordinados à estrutura maior do poder, que vai dando as determinações, e as estruturas abaixo vão cumprindo as determinações do Governo.

O § 2º, art. 1º, diz que “o estatuto social da SP Negócios e suas alterações serão aprovadas por decreto”.

Creio que esse estatuto deveria ser trazido para esta Casa, para sabermos o que estamos colocando, que poder, que atribuições estamos dando a essas pessoas que, eventualmente, estarão à frente dessa empresa a ser criada.

A terceira coisa que eu gostaria de falar é sobre o art. 4º, III, que diz o seguinte: “p